



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.543

De 23 de novembro de 1988

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóveis que especifica, autoriza a sua alienação por doação ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de novembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Ficam transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais, os imóveis respectivamente com 12.416,16 e 11.947,53 metros quadrados, situados nesta cidade, caracterizados nos desenhos números 1 - 5 - 1954 e 1 - 5 - 1953 e respectivos memoriais descriptivos, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, e que assim se descrevem e confrontam :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- ÁREA "A" (PARTE DA QUADRA "44") :-
Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no ponto de curva do alinhamento predial da Avenida Alziro Zarur a 9,00 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da referida Avenida Alziro Zarur com a rua "45"; daí segue, em curva de concordância a esquerda, no sentido NW medindo 14,14 metros até atingir o ponto 01 (um), localizado no ponto de tangência com o alinhamento predial da referida rua "45"; daí segue sobre o alinhamento predial da referida rua "45", no sentido SW medindo 16,00 metros até atingir o ponto 02 (dois), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da rua "45" com a cerca de divisa da propriedade da SAMUA - Fazenda Três Irmãs; daí deflete a esquerda, seguindo sobre a divisa com a propriedade da referida SAMUA - Fazenda Três Irmãs, no sentido SE medindo 296,04 metros até atingir o ponto 03 (três), localizado na intersecção desta referida divisa - com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso; daí deflete a esquerda, seguindo sobre o referido alinhamento predial do prolongamento da Rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso, no sentido NE, medindo 50,70 metros até atingir o ponto 04 (quatro), localizado no ponto de curva - deste referido alinhamento predial; daí deflete, em curva de concordância, a esquerda no sentido NE medindo 14,14 metros até atingir o ponto 05 (cinco), localizado no ponto de tangência com o alinhamento predial da Avenida Alziro Zarur; daí segue, sobre o alinhamento predial da referida Avenida Alziro Zarur, no sentido NW medindo 276,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 12.416,16 m².



Alzira Zarur 345

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 a 02 - rua "45" ;
- 02 a 03 - SAMUA - Fazenda Três Irmãs ;
- 03 a 05 - prolongamento da Rua Juiz de Direito Carlos Alberto Melluso ;
- 05 a 0 - Avenida Alzira Zarur.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Tem início o perímetro no ponto 0 (zero), situado no alinhamento predial da Avenida Jorge Miguel Saba no final da curva de concordância, de interseção com a Avenida "2B", distante 24,76 metros desta; daí segue em linha reta, por 79,00 metros, sentido SW, confrontando com a Avenida Jorge Miguel Saba, até encontrar o ponto 01 (um); daí segue no sentido SW em curva à direita por 60,65 metros, até encontrar o ponto 02 (dois); daí segue em linha reta, sentido SW e por 41,00 metros, até encontrar o ponto 03 (três), situado no começo da curva de concordância da Avenida Jorge Miguel Saba, com a Avenida "2B", sendo que do ponto 01 (um) ao 03 (três), confronta com a Avenida Jorge Miguel Saba; daí segue sentido NW, em curva à direita e por 27,00 metros até encontrar o final da curva que é o ponto 04 (quatro); daí segue em linha reta sentido NE e por 94,00 metros, indo encontrar o ponto 05 (cinco), final da reta e começo da curva de concordância; daí segue sentido NE, em curva à direita e por 49,57 metros, até encontrar o ponto 06 (seis), final da curva; daí segue em linha reta, sentido NE e por 41,00 metros, até encontrar o ponto 07 (sete), final da reta e começo da curva de concordância de interseção da Avenida "2B", com a Avenida Jorge Miguel Saba, sendo que do trecho 04 ao 07, confronta com a Avenida "2B"; daí segue sentido SE e por 33,92 metros, em curva à direita, até encontrar novamente o ponto 0 (zero), início deste perímetro, encerrando uma área de 11.947,53 metros quadrados.

Art
Art

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação ao Governo do Estado de São Paulo, os imóveis descritos no artigo anterior, para neles serem construídas unidades escolares, pela Fundação de Desenvolvimento Escolar - "FDE".

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a iniciar a construção das unidades escolares dentro de um ano e a concluir-las em cinco anos, contados da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta lei, nem alienar os imóveis, sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta lei, acarretará, independentemente de notificação ou interpelação, a reversão dos imóveis, com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado ainda, o direito de haver perdas e danos por parte do Município.



Alberto 346

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.03

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Carlos Alberto Brogna

CARLOS ALBERTO BROGNA
Diretor do Departamento de
Serviços Urbanos

Rosa Maria de Cápua

ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

Agostinho Toscano

AGOSTINHO TOSCANO
-Chefe de Gabinete-

Registrada às fls. nºs. 112, 113 e 114 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1.273/87 - "PC"